



*Câmara*  
*da Estância*  
*- Capital -*

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PROTOCOLO GERAL

Número: 0000453 / 2012

Data: 19/03/2012

Horário: 08:51:21



Natureza do Processo: Legislativo

Matéria: Parecer 20 / 2012

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, por meio do Relator, analisando o Projeto de Lei de nº 03 /2012, de autoria do Sr. Prefeito, verificou-se que não foi juntada a Certidão do Cartório de Registro de Imóveis do Loteamento, conforme exigido pela Lei 3.369/10. A ausência do referido documento, já foi apreciada em Projetos anteriores, não sendo suprido o equívoco. Assim, este Relator conclui:

Apesar do(a) homenageado(a), sem sombras de dúvidas, ser merecedor(a), por ser pessoa ilustre e fazer "jus" à honraria, este Relator não pode deixar de cumprir a Lei, sancionada e publicada, que exige a Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, motivo pelo qual, com consternação, **emito parecer contrário ao Projeto de Lei.**

Ibitinga, 07 de março de 2012.

  
Valdecir de Traque  
RELATOR

VOTO DE ACORDO COM A RELATORIA:

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PRESIDENTE

  
VALTER DONIZETI PARRA  
SECRETÁRIO

